



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “DIA DO PSICOPEDAGOGO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: **VER. ARMANDINHO PENÉLIS**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Belford Roxo o **“Dia do Psicopedagogo”**, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º O **“Dia do Psicopedagogo”** será comemorado durante todo o mês de novembro com o objetivo de valorizar e divulgar a importância do trabalho desenvolvido por esses profissionais na área da saúde e da educação.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste Artigo, o Poder Público poderá fomentar parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas, a fim de promover e apoiar atividades educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da psicopedagogia, garantindo, inclusive, a segurança necessária ao bem-estar dos participantes.

Art. 3º As comemorações referentes à data poderão incluir:

- I – Caminhadas, palestras, simpósios e rodas de conversa;
- II – Distribuição de informativos e campanhas de conscientização nos meios de comunicação;
- III – Eventos em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.


SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE


MARKINHO GANDRA
1º VICE-PRESIDENTE


NUNA
2º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
3º VICE-PRESIDENTE


JUNINHO DO PICA PAU
1º SECRETÁRIO


RODRIGO COM A FORÇA DOPOVO
2º SECRETÁRIO


RIBEIRO
3º SECRETÁRIO